



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos termos da Resolução nº. 11.535/TCM-PA, de 01 de julho de 2014, e suas alterações, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo discriminado a seguir:

PROCESSO Nº: A/2021-0911001

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE PREÇOS Nº 010/2021-PMA

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDOR: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dispõe sobre o processo de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 010/2021-SRP**, oriunda do **pregão presencial nº 010-2021/SESMAB/FMS**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba, CNPJ 05.105.127/0001-99**.

O processo em análise encontra-se devidamente formalizado e autuado em único volume com numeração sequencial, está instruído com os documentos necessários como a solicitação, cópia do procedimento licitatório na modalidade pregão para o registro de preços, declaração de adequação orçamentária e financeira, justificativa, autorização, pesquisas de preços, publicação, parecer jurídico, documentos da empresa e certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade fiscal, certidão negativa de natureza tributária e trabalhista, termo de adjudicação, termo de homologação e extrato do contrato.

Verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, visto que houve a solicitação do Prefeito Municipal, bem como a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, quais sejam da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, CNPJ 05.105.127/0001-99 e a empresa Ortomedica Distribuidora de Produtos Ortopédicos e Hospitalares LTDA, CNPJ 14.229.621/0001-56, além da cópia do procedimento com a habilitação da referida empresa e a solicitação, justificativa, autorização e parecer jurídico.

Ressalta-se que, conforme constam os autos do processo, as cotações de preços demonstram que a Adesão a Ata de Registro de Preços, usualmente denominada “Carona”, apresenta forma mais vantajosa para a administração, bem como, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, bem como a justificativa da contratação, demonstrando a vantagem para a administração tanto na celeridade da contratação como nos valores praticados.



Também consta nos autos, que a assessoria jurídica municipal emitiu parecer favorável acerca da legalidade e regularidade do processo de adesão a ata de registros mencionada ao norte.

Portanto, com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços encontra-se: **(X)** Revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado está em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Por fim, orienta-se que seja promovida a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Resolução nº. 11.535/TCM-PA e suas alterações.

Dom Eliseu, 11 de novembro de 2021.

Paulo Bruno da Silva Arruda
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 014/2021/GP